

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
12/06/2008

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol situada na Rua 28, nº 1964, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário Interino: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR e o Membro Suplente: DR. CHAFEI AMSEI NETO, para julgarem a denúncia efetuada pela equipe Os Camarões contra o técnico da equipe Vila Marília, Vanilson Frangioso, por ingração ao art. 4º, VI, sobre possíveis ofensas proferidas pelo técnico citado contra os dirigentes da equipe denunciante, veiculadas pela imprensa local.

Presentes na sessão o diretos denunciado, Vanilson Frangioso, o presidente da equipe Os Camarões, Jorge Odécio Ramos Filho, Carlos Henrique Barbosa, diretor da equipe Os Camarões.

Respeitando ao princípio do contraditório e da ampla defesa, após lida a denúncia efetuada pela equipe Os Camarões, foi dada a palavra ao Sr. Vanilson, que, assim se manifestou: *"A denúncia já diz tudo. Quando veiculada a matéria, eu já não era técnico do Camarões. Não estava vinculado à LBF, por isso não posso ser punido. Eu acertei com o Vila Marília na segunda-feira, depois do jogo contra o Cerâmica, dia 02/06/2008. Nada mais."*

Para corroborar suas afirmações, o técnico Vanilson apresentou vários jornais, com matérias alusivas a sua saída da equipe Os Camarões e sua contratação pela equipe Vila Marília.

Após, foi dada a palavra ao diretor da equipe Os Camarões, Jorge Odécio Ramos Filho, que assim se manifestou: *"Não tenho nada a dizer, está tudo na denúncia."*

As partes declararam não ter mais provas a produzir, dando como encerrada a instrução. Nas deliberações, o Membro Suplente Chafei Amsei Neto votou pelo deferimento da Denuncia, considerando que o técnico ainda era ligado à LBF, ainda que de forma indireta. Já o Secretário Interino, João de Souza Junior, votou pelo indeferimento, considerando que, conforme as reportagens trazidas, o técnico não era mais ligado a LBF, e por essa razão não se enquadra no *caput* do art. 4º do anexo disciplinar.

Dada a palavra ao presidente, para exercer o voto de desempate, manifestou no sentido de que no dia 25/05/2008 foi divulgado pelo programa da rádio jornal, pelo repórter Anderson Rodrigues, ouvido por este presidente que houve divulgado que "Vanilson não é mais o técnico dos Camarões". Tal fato é comprovado pela manifestação do presidente dos Camarões, Sr. Jorge Odécio, que esclareceu a esta comissão que logo após o jogo, reuniu com o denunciado, momento em que ocorreu acerto entre ambos, cada um seguindo seu caminho. A denuncia de que trata o incidente foi divulgada em jornal do dia 30/05/2008, onde da conta que Vanilson estava tratando com a equipe Vila Marília. No dia seguinte, na mesma página Caminhos do Esporte, do jornal O Diário, houve resposta da equipe Os Camarões rebatendo a matéria publicada no dia 30/05,

ATA JULGAMENTO CD 12 06 08

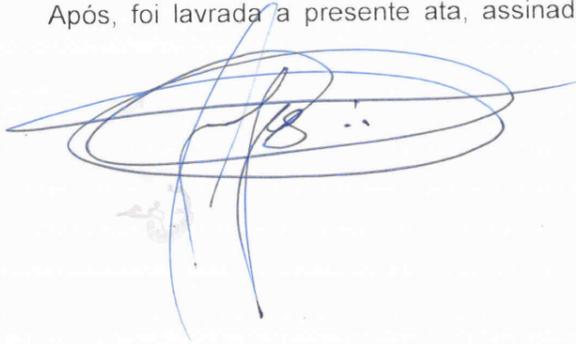


JULGAMENTOS

informando que seriam tomadas medidas judiciais, e que Vanilson era uma página virada para os Camarões. Além da reportagem, durante a semana e na semana anterior, no último jogo em que Vanilson dirigiu a equipe Camarões, houve matérias divulgadas no programa Chegando Junto e entrevistas lá concedidas tanto por Vanilson quanto por diretores de Os Camarões. Posto isso, entende esse presidente que tanto de um lado, como de outro, houve denuncia e resposta recíproca, deixando quaisquer arestas para o campo da justiça comum, conforme anunciado na matéria da equipe Os Camarões, votando pela absolvição do denunciado. Esclarece ainda, que no entender do presidente, dado aos tramites noticiados em matéria jornalística, tudo levava a entender que no período das notícias, Vanilson não era técnico de nenhuma equipe, em que pese estar ou não registrado na LBF. Nada mais.

Saem as partes cientes de que o prazo para eventual recurso é de 5 (cinco) dias, contados desta data.

Após, foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes.



Carlos W. Barbosa

Ambrósio

[Handwritten signature]

